

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA

- III. Participar de reuniões da Diretoria Geral, quando convocado, com voto consultivo;
- IV. Colaborar na organização e no bom funcionamento da **AADHSC**;
- V. Sugerir e implementar iniciativas que beneficiem a **AADHSC** e seus objetivos;
- VI. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. Examinar os livros de escrituração;
- VIII. Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre os documentos, bem como sobre as Demonstrações Contábeis;
- IX. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Geral.
- X. Dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria Geral, quando solicitado ou quando julgue oportuno e necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos.



#### TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Artigo 52.** O patrimônio social da **AADHSC** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e, por todos aqueles que vier a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

§ 1º – Também constitui patrimônio da **AADHSC** todos os bens doados pelas Paróquias da Diocese, assim como pelos recebidos de doações de terceiros.

§ 2º – O patrimônio social da **AADHSC** não se constitui em patrimônio de indivíduo ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

§ 3º - Os bens e direitos da **AADHSC** somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários.

§ 3º - A alienação de bens imóveis ou do patrimônio, bem como a permuta vantajosa à **AADHSC**, dependerá de prévia autorização da Presidência.

#### TÍTULO VI – DAS FONTES DE RECURSOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS E APLICAÇÃO DO SEU RESULTADO POSITIVO

**Artigo 53.** Constituem fontes de recursos para manutenção da **AADHSC**:

- I. De receitas decorrentes de contratos ou convênios, inclusive de prestação de serviços;
- II. De auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- III. De donativos recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. De doações, legados e aluguéis;
- VI. De eventuais receitas, rendas ou rendimentos;
- VII. De promoções beneficentes;
- VIII. Por recursos nacionais e internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar e concretizar as finalidades propostas;